

Estudo Técnico Preliminar - ETP - FJZB/GAB/SUCOP/CAN

I - NECESSIDADE DE AQUISIÇÃO:

O objeto deste Termo de Referência compreende o fornecimento de materiais permanentes, a fim de atender a presente necessidade da Coordenação de Alimentação e Nutrição Animal (CAN) desta Fundação Jardim Zoológico de Brasília (FJZB), a fim de atender às demandas essenciais acerca de fornecimento de dietas diárias dos animais que possuímos sob nossa tutelada.

A presente proposição justifica-se pela necessidade dos itens no grupo material permanente na modalidade **dispensa de licitação** necessários para a atuação junto aos animais assistidos pela Fundação Jardim Zoológico de Brasília – DF.

A presente proposição visa à aquisição, por meio de dispensa de licitação com fundamento no art. 75, inciso II da Lei nº 14.133/2021, de equipamentos industriais destinados ao setor de alimentação e nutrição animal da FJZB, a saber: moedor de carne e liquidificador de 3 litros. A aquisição justifica-se pela necessidade premente de suprir a CAN com equipamentos fundamentais ao preparo e processamento das dietas oferecidas aos animais mantidos sob os cuidados da FJZB. Atualmente, os equipamentos disponíveis encontram-se defasados e com mau funcionamento, mesmo após tentativas de manutenção corretiva. A indisponibilidade de máquinas adequadas tem prejudicado diretamente a eficiência e a qualidade das preparações alimentares, afetando a distribuição de dietas balanceadas.

Ressalta-se que a demanda pelos dois equipamentos não pôde ser atendida no exercício de 2025, em processo de aquisição aberto pela CAN, em razão da limitação de saldo disponível para contratações por meio da modalidade de dispensa de licitação. Ademais, no ano corrente (2026), após a ratificação da CAN quanto à necessidade da contratação, foi dada continuidade ao referido Processo de aquisição. Contudo, as empresas participantes não conseguiram manter as propostas anteriormente apresentadas. Diante desse cenário, propõe-se a instauração de novo processo, com vistas a atender a demanda existente.

Cabe destacar que a alimentação é um dos pilares essenciais da saúde e do bem-estar de animais silvestres em cativeiro, sendo fator determinante para a manutenção de sua higidez, reprodução, longevidade e comportamento. A CAN atualmente é responsável pela formulação e fornecimento de dietas específicas para um plantel de aproximadamente 540 animais, incluindo mamíferos, aves e répteis, além de atender demandas emergenciais do Hospital Veterinário da Universidade de Brasília, do Centro de Triagem de Animais Silvestres do Ibama e de apreensões realizadas pelo Batalhão de Polícia Militar Ambiental.

O fornecimento contínuo de alimentação balanceada, tanto do ponto de vista quantitativo quanto qualitativo, é essencial para garantir a sobrevivência das espécies sob cuidados humanos e para o cumprimento da missão institucional da FJZB, que atua na conservação da fauna silvestre, na pesquisa científica e na educação ambiental. Esta missão encontra respaldo no seu planejamento estratégico institucional e nos compromissos assumidos pela Fundação com a promoção do bem-estar animal, conforme divulgado em seu portal oficial.

Assim, a aquisição direta dos equipamentos ora propostos, devidamente instruída com estimativa de preços, análise de riscos e estudo técnico preliminar, visa sanar uma lacuna operacional crítica, garantindo a continuidade do atendimento alimentar e nutricional dos animais residentes, em conformidade com os princípios da eficiência, economicidade e interesse público.

II - REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO;

O presente certame ocorrerá por meio de licitação, na modalidade de dispensa de licitação, conforme o inciso II do Art. 75, da Lei nº 14.133, de 1 de abril de 2021, atualizada, e ainda, a Lei complementar nº 123/2006, Decreto 34.509/2013 e o Decreto nº 6.204/2007, bem como as condições estabelecidas no Edital e seus anexos.

O critério de julgamento a ser adotado será o de **maior desconto**, em atenção à Lei nº 14.133, de 1 de abril de 2021.

A proposta comercial deverá ser entregue, devidamente assinada pelo representante legal da empresa, com o preço unitário, incluídas todas as despesas necessárias à entrega do objeto do Termo de Referência presente neste, como também, todos os tributos, embalagens, encargos sociais, frete, seguro e quaisquer outras despesas que incidam ou venham a incidir sobre o objeto desta licitação.

III - DESCRIÇÃO DOS QUANTITATIVOS:

Item	Especificação	Unidade de medida	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
1	Liquidificador industrial 3 litros. Características adicionais: material inox, potência 1400W de potência, 6 lâminas removíveis; 12 velocidades, copo 3 L, voltagem 220 V. Unidade de fornecimento: unidade. Equipamento para cozinha.	UND	1	R\$587,14	R\$587,14
2	Moedor de Carne boca 98, Com pré cortador. Características adicionais: material inox, cor aço inoxidável, potencial nominal 1800 W, potência do motor 3 cv, dimensões (AxLxP): 585,00x400,00x850,00 mm, Tensão elétrica / frequência / fases: 380 V / 60 Hz / 3, voltagem 220 V. Unidade de fornecimento: unidade. Equipamento para cozinha.	UND	1	R\$8.319,85	R\$8.319,85
				VALO TOTAL:	R\$8.906,99

IV - levantamento de mercado, que consiste na análise das alternativas possíveis, e justificativa técnica e econômica da escolha do tipo de solução a contratar;

Para a elaboração deste Estudo Técnico Preliminar - ETP, visando o levantamento de mercado, com o escopo de definir o tipo de solução a contratar, observa-se que para eventual aquisição dos itens pela Administração Pública predominam dois tipos de soluções:

Solução 1: Aquisição através de Sistema de Registro de Preços - SRP:

O objeto deste Termo de Referência compreende o fornecimento de materiais permanentes, a fim de atender a presente necessidade da Coordenação de Alimentação e Nutrição Animal desta Fundação Jardim Zoológico de Brasília (FJZB), para atender às demandas essenciais acerca de fornecimento de dietas diárias dos animais que possuímos sob nossa tutelada.

Solução 2: Adesão a Ata de Registro de Preços

- a. Por intermédio do Decreto n.º 44.330, de 16 de março de 2023, que regulamenta o Sistema de Registro de Preços, que estabelece a possibilidade de a proposta mais vantajosa numa licitação a ser aproveitada por outros órgãos e entidades não participantes do Registro de Preços.
- b. Já o atendimento dos pedidos dos órgãos meramente usuários fica na dependência de:
 - Prévia consulta e anuência do órgão gerenciador;
 - Indicação pelo órgão gerenciador do fornecedor ou prestador de serviço;
 - Aceitação, pelo fornecedor, da contratação pretendida, condicionada esta à não gerar prejuízo aos compromissos assumidos na Ata de Registro de Preços;
 - Manter as mesmas condições do registro, ressalvadas apenas as renegociações promovidas pelo órgão gerenciador, que se fizerem necessárias;
 - Tendo em vista as limitações de quantidades previstas legalmente nos dispositivos legais ora citados, o quantitativo necessário para suprir as necessidades desta Central de Compras teria que ser preenchido com várias adesões a diversas atas, o que não seria vantajoso.

Solução 3: Dispensa de licitação

- Caso a compra envolva valores inferiores a R\$ 65.492,11 (sessenta e dois mil setecentos e vinte e cinco reais e cinquenta e nove centavos), é possível fazer adotar a modalidade de compra com dispensa de licitação.
- Análise e escolha entre as soluções existente visando proporcionar estrutura e suporte adequados para o bom desempenho das atividades dos órgãos e entidades que integram o Complexo Administrativo do Distrito Federal, e a necessidade de aquisição de balanços digitais, entende-se como formato mais adequado o apresentado na Solução 3.
- Ressalta-se que as soluções foram apreciadas, ponderando-se os encargos de cada uma delas, assim como os preceitos legais implícitos. A solução escolhida atende às determinações legais, mostrando-se a opção mais viável e econômica à Instituição.

V - ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO, ACOMPANHADA DOS PREÇOS UNITÁRIOS REFERENCIAIS, DAS MEMÓRIAS DE CÁLCULO E DOS DOCUMENTOS QUE LHE DÃO SUPORTE, QUE PODERÃO CONSTAR DE ANEXO CLASSIFICADO, SE A ADMINISTRAÇÃO OPTAR POR PRESERVAR O SEU SIGILO ATÉ A CONCLUSÃO DA LICITAÇÃO;

A estimativa do valor da contratação será feita pela Gerência de Material e Patrimônio - GEMAP, que dentre outras, detém a atribuição regimental de coordenar a realização das pesquisas de preços e planilha de custos das contratações por registro de preços, o qual constará no Termo de Referência neste.

VI - descrição da solução como um todo, inclusive das exigências relacionadas à manutenção e à assistência técnica, quando for o caso;

Entregar os materiais quando solicitados pelo Contratante e de acordo as especificações e condições estabelecidas no Termo de Referência.

Responsabilizar-se civil e criminalmente, por todo e qualquer dano que cause à contratante, a seu pedido ou de terceiros, por ação ou omissão, em decorrência da execução do serviço, objeto deste Termo de Referência, não cabendo a contratante, em hipótese alguma, responsabilidade por danos direto, indireto ou lucros cessantes;

Não transferir a terceiros, por qualquer forma, no todo ou em parte, os direitos e obrigações assumidas por força de contrato;

Responsabilizar-se única e exclusivamente, pelo pagamento de todos os encargos e demais despesas, diretas ou indiretas, decorrentes da execução do objeto do presente Termo de Referência, tais como impostos, taxas, contribuições fiscais, previdenciárias, trabalhistas, fundiárias; enfim, por todas as obrigações e responsabilidades, sem qualquer ônus à CONTRATANTE;

Entregar os produtos em perfeito estado de conservação, sem que as embalagens estejam rasgadas, amassadas, com lacres violados, com indício de umidade ou qualquer outra alteração, bem como sem sujeira e sem defeitos que possam alterar sua aparência, isenta de deformações oriundas de manuseio e transporte, enfim, ausente qualquer condição que possa vir a comprometer a qualidade da mercadoria;

Substituir às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto contratado em que for constatado defeito ou má qualidade resultante do transporte inadequado, quando da entrega;

Transportar os bens em veículos fechados, de acordo com as normas vigentes da Agência Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA;

Responder, integralmente, pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento empreendido pelo Contratante;

Comunicar por escrito eventual atraso, apresentando justificativas que serão objeto de apreciação pela CONTRATANTE.

VII - justificativas para o parcelamento ou não da contratação;

Não há necessidade do parcelamento da contratação.

VIII - providências a serem adotadas pela Administração previamente à celebração do contrato, inclusive quanto à capacitação de servidores ou de empregados para fiscalização e gestão contratual;

Treinamento da equipe para administração de contratos.

IX - contratações correlatas e/ou interdependentes;

Destaca-se que não se faz necessária a realização de contratações correlatas e ou interdependentes ao objeto pretendido para que o objetivo desta contratação seja atingido, razão pela qual este item não será considerado no planejamento.

X - descrição de possíveis impactos ambientais e respectivas medidas mitigadoras, incluídos requisitos de baixo consumo de energia e de outros recursos, bem como logística reversa para desfazimento e reciclagem de bens e refugos, quando aplicável;

A Contratada deverá declarar que atende aos requisitos de sustentabilidade previstos no art. 2.º da Lei Distrital n.º 4.770, de 22 de fevereiro de 2012, com vistas à convergência ao art. 2.º do Decreto Distrital n.º 44.330, de 16 de março de 2023, que regulamenta a Lei Federal n.º 14.133, de 1.º de abril de 2021, no âmbito da Administração Pública direta, autárquica e fundacional do Distrito Federal, a fim de estabelecer a implementação de critérios, práticas e ações de logística sustentável, devendo ser observados os requisitos ambientais com menor impacto ambiental em relação aos seus similares, nos termos do Edital de Licitação.

XI - **posicionamento conclusivo sobre a adequação da contratação para o atendimento da necessidade a que se destina.**

É de extrema importância a aquisição dos itens por dispensa de licitação, conforme o inciso II do Art. 75, da Lei nº 14.133, de 1 de abril de 2021, descrita no Termo de Referência, para garantir que a FJZB se adeque aos protocolos e normas de biossegurança e biosseguridade, considerando que o parque está interditado por prevenção.

Bernardo Oricchio Rodrigues
Superintendente de Conservação e Pesquisa
SUCOP/FJZB



Documento assinado eletronicamente por **BERNARDO ORICCHIO RODRIGUES - Matr.0286206-9, Superintendente de Conservação e Pesquisa**, em 13/04/2026, às 16:07, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **WALLISON COUTO DE OLIVEIRA - Matr.0283820-6, Diretor(a)-Presidente da Fundação Jardim Zoológico de Brasília**, em 13/04/2026, às 16:45, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site:
http://sei.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0
verificador= **200006120** código CRC= **5623B485**.

"Brasília - Patrimônio Cultural da Humanidade"
Avenida das Nações, Via L4 Sul, s/n - Brasília - CEP 70610-100 -
Telefone(s):
Sítio - www.zoo.df.gov.br